



LEI Nº 2.486, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 537.498,94** (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED e suas ações, custeadas pelo PNAE, MDE, PNATE e Salário Educação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3013 Alimentação Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.552 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 935/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 67.416,72 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;



-
- c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 936/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 23.987,26 (vinte e três mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos);

III. Terceiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão de Educação Fundamental;
- d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.553 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 937/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 122.784,92 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 938/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

IV. Quarto Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3016 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.550 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Salário Educação;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 939/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 133.310,04 (cento e trinta e três mil trezentos e dez reais e quatro centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 940/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 no valor de **R\$ 537.498,94** (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de março de 2022.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Selma Gonçalves Cenci

Secretária Municipal de Educação